RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2006

Cria a Unidade de Capacitação Interna.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, JÚLIO MARIA DOS SANTOS, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Capacitação Interna, cuja sigla é UCI, com o objetivo de promover a aprendizagem dos servidores e estagiários lotados nos quadros de pessoal da Câmara Municipal e melhorar a eficiência, qualidade e eficácia dos serviços administrativos.

Art.2º Compete à Secretaria Geral Administrativa, com anuência do Presidente da Câmara, desenvolver os programas de capacitação interna, inserindo temas relacionados com as competências institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º As ações de capacitação interna serão aplicadas por servidor lotado nos quadros da Câmara que tenha domínio de conhecimento e habilidade sobre os temas que serão abordados pelo programa.

§1º A comprovação do conhecimento a que se refere o *caput* deste artigo será por meio de certificados de participação em cursos ou outros eventos que assegurem a qualificação profissional.

§ 2º O Presidente da Câmara designará por meio de ato normativo, o servidor apto para aplicar os programas de capacitação.

§ 3º A metodologia dos cursos será elaborada pelo servidor que os aplicar.

Art. 4º As etapas dos programas de capacitação poderão ser desenvolvidas de acordo com as necessidades administrativas seguindo o cronograma elaborado pela Secretaria Geral Administrativa.

Art. 5º É obrigatória a participação do servidor e estagiário nos cursos de capacitação interna.

§ 1º A participação do servidor e estagiário de que trata o *caput* deste artigo está condicionada as funções que lhes competem.

§ 2º O servidor e estagiário serão comunicados a respeito da data e horário da realização dos cursos de capacitação interna.

§ 3º Ao término de cada curso de capacitação será expedido certificado de participação ao servidor e estagiário que obtiver oitenta po cento de aproveitamento e freqüência.

Art. 6º Os cursos de capacitação interna acontecerão no Auditório da Câmara.

Art. 7º A Câmara disponibilizará equipamentos e materiais necessários à utilização do desenvolvimento dos programas de capacitação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, em 23 de junho de 2006.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente